ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 9 de 17 de outubro de 1.9 5 6 .

CRIA NO MUNICIPIO DE MANACAPURU O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCI SOCIAL.

O CIDADÃO EDMUNDO SEFFAIR, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL; FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICIPIO DE MANACAPURU, QUE A CAMARA MUNICIPAL EM SUA ATUAL REUNIÃO ORDINARIA, DECRETOU E EU PROMULGUEI A SEGUNTE.

L E I.

Art. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO Á CRIAR NO MUNICIPIO DE MANACAPURU, O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - A RECEITA PARA A MANUTENÇÃO DESTE DEPARTAMENTO, SERÁ BENEFICIADO COM A TAXA DE VINTE CENTAVOS EM KILO DE PESCADO QUE SE RECEBE DO MUNICIPIO DE MANACAPURU, AMPARADO PELA LEI Nº 10.

Art. 3º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ESCOLHER DUAS DAMAS DA SOCIEDADE LOCAL PARA COMPOR EM RESPECTIVAMENTE COM A ESPOSA DO SNR. PREFEITO O REFERIDO DEPARTAMENTO, QUE SERÁ AUTOMATICAMENTE SUA PRESIDENTE.

Art. 4º - FUNCIONARÁ O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL NO PREDIO DA PREFEITURA, EM UMA SALA QUE SERÁ DESTINADA PARA ESSE FIM.

§ UNICO - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; REVOGAN-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 18 de outubro de 1.9 5 6 .

EDMUNDO SEFFAIR
PRESIDENTE.